CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de estudos técnicos e ensaios laboratoriais prévios em obras de pavimentação asfáltica no Município de Rio Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco aprova e decreta:

Artigos

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização de estudos técnicos e ensaios laboratoriais prévios antes da execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas no Município de Rio Branco.

Art. 2º Os estudos técnicos deverão contemplar, no mínimo:
I – análise das camadas de solo e subsolo;
II – verificação da capacidade de suporte do terreno;
III – ensaios laboratoriais do material a ser utilizado (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente ou outros);
IV – avaliação da drenagem da área a ser pavimentada.

Art. 3º A execução da obra somente poderá iniciar após a conclusão dos ensaios técnicos, com emissão de laudo assinado por profissional legalmente habilitado, registrado no CREA.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei implicará:
I – responsabilização administrativa do gestor público responsável pela contratação;

II – aplicação de multa à empresa contratada, no valor de até 10% (dez por cento) do contrato;

III – impossibilidade de participação da empresa em novas licitações no prazo de até 2 (dois) anos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Justificativa

O Município de Rio Branco vem enfrentando sérios problemas relacionados à pavimentação asfáltica de suas vias públicas, com obras recentes apresentando rápida deterioração, o que gera desperdício de recursos públicos e transtornos para a população.

A má qualidade do asfalto aplicado, associada à ausência de estudos técnicos adequados sobre a base do solo e a resistência dos materiais, contribui diretamente para buracos, rachaduras e necessidade constante de recapeamento em curto prazo.

A obrigatoriedade de ensaios técnicos e laboratoriais antes da execução da obra garantirá maior durabilidade do pavimento, eficiência no gasto público e transparência no processo de contratação e fiscalização das empresas responsáveis.

Cidades que adotaram medidas semelhantes, como Belo Horizonte (MG) e Curitiba (PR), obtiveram significativa redução no desperdício de recursos e maior satisfação da população com a qualidade das obras públicas.

Assim, a presente proposição busca assegurar que cada real investido em infraestrutura viária de Rio Branco traga retorno efetivo à população, com obras de qualidade, durabilidade e responsabilidade técnica.

Sala das Sessões “Edmundo Pinto de Almeida Neto”,

03 de setembro de 2025.

EBER SILVA MACHADO:39082130297

Assinado de forma digital por EBER SILVA MACHADO:39082130297
Dados: 2025.09.03 13:44:35 -03'00'

EBER MACHADO
VEREADOR
Líder de Bancada
Movimento Democrático Brasileiro – MDB/AC

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250
gabinete.vereadorebermachado@gmail.com
Telefone: (68) 3302-7200